



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2017

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO/USADO COM MOTORISTA, PARA O **TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2018, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 16 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS.**



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP), tipo menor preço por item**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3904-1593/9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 033 de 14 de junho de 2011 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e Decreto nº 260/2016, de 16 de março de 2016, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Recibo de Edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - modelo de declaração do condutor do veículo (caso o condutor não seja o responsável pela empresa);

Anexo VI - Modelo de declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;

Anexo VII - Modelo da proposta;

Anexo VIII Ata de Registro de preços;

Anexo IX- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar e as especificações constantes no termo de Referência **anexo II** deste Edital.

2.1.1 O Calendário Escolar estará a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. A Gestora responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

3.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II do edital

4. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR (CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE) CONFORME ART. 138, CTB

4.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II do edital

5. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E KOMBIVAN), CONFORME ART. 136, CTB;

5.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II do edital

6. ROTAS DOS VEÍCULOS E DISTÂNCIAS PERCORRIDAS.

6.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II do edital

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A locação se justifica pela necessidade de transportar os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino das Zonas Rurais nas proximidades da Cidade de Paraíso do Tocantins -TO.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Conforme Termo de Referência- Anexo II do edital

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos até o 5º útil de cada mês;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos;

9.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1.7 Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;

9.1.8 Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de referencia, são obrigações da CONTRATADA:

9.2.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.3. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.5. Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

9.2.6. Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação, de acordo com a legislação de transito em vigor;

9.2.7. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização da Prefeitura;

9.2.8. As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.9. Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.10. Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo esta com seu plano de manutenção em dia;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

9.2.12. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.2.13. Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

9.2.14. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

9.2.15. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

9.2.16. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovantes, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

9.2.17. No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar:

a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;

c) Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Declaração do condutor do veículo (caso o condutor não seja o responsável pela empresa);

e) Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;

9.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.19 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

8.2.20. **Apresentar no ato da licitação a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo.**

10. ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

- a) As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;
- b) As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;
- c) A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o atesto da Nota Fiscal.

12.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12.3. A contratada para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal;

12.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável

12.5. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, sendo: de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de 2018, com efeitos financeiros até 02 (dois) de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados na Lei complementar nº 128/2008 e Lei complementar nº 033 de 14 de Junho de 2011 (Lei Geral Municipal), e que tenham o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

14.2. O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pela Lei Complementar 128/2008, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

14.4. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

14.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

15.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

15.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

15.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

15.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

15.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

15.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017
PROCESSO nº 1145/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017
PROCESSO nº 1145/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

16.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

17. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

17.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação de serviço, objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2. A proposta, conforme **modelo do Anexo VII**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do(s) veículo(s), **valor unitário (mensal) e total;**
b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade **do Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

17.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para os veículos, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

17.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

17.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

17.6. Indicar na proposta **o prazo para disponibilização do veículo que será imediato no ato da assinatura do contrato.**

17.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os serviços licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

17.8. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

17.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

17.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

17.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

17.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página.**

17.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

18. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1. As licitantes, inclusive **as microempresas e empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual** deverão apresentar dentro do Envelope 02, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) **Documento do veículo válido e em dia, preferencialmente** de propriedade da empresa licitante, o qual deverá estar em bom estado de conservação;
- e) **Comprovação da efetivação do Seguro contra acidentes (cópia da apólice);**
- f) Cópia da autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do **DETRAN**, que deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, até a data da assinatura do contrato.

18.1.1.1 Em caso de veículo em nome de terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

18.1.1.2. Alvará de Licença de Funcionamento;

18.1.1.3. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **18.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

18.1.1.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA, **Conforme Anexo III deste Edital;**

18.1.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido/prestado serviço de maneira satisfatória compatíveis em características com o objeto licitado.

18.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)**;

18.1.7. Quanto ao Condutor do Veículo (Motorista):

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) na categoria **D**;
- c) Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;
- d) Declaração do condutor do veículo (**Caso o Condutor Não Seja o Responsável Pela Empresa**), **Conforme Modelo Anexo V**;
- e) Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar, **Conforme Modelo Anexo VI**.

18.1.8. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **conforme o caso**.

18.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

18.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.4. Ocorrendo a situação prevista no item **18.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

18.5. O benefício de que trata o item **18.2**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

18.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **18.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

18.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

18.8. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão**.

19.2. Quando declarações (**modelos Anexos III, IV, V e VI**) conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

19.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

19.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

20. DA SESSÃO DO PREGÃO

20.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

21.2. Cumprido o Item 21.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

21.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

21.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

22. DOS LANCES VERBAIS

22.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 22.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;
- 22.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 22.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 22.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 22.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 22.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;
- 22.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;
- 22.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 23.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;
- 23.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 23.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 23.4.** Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 23.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;
- 23.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 23.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;
- 23.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;
- 23.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

23.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

23.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

23.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 23.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

23.14. O disposto no **item 23.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

24.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

24.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

24.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

24.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

25. DOS RECURSOS

25.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

25.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

25.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

25.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

25.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

25.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FONTE: 002000000 / 020300000 / 029802000	FICHA: 600/601/602
NATUREZA DE DESPESA: 339039	
PROGRAMA: 0009 – ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
FUNCIONAL: 12.361.0009.2027	



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 27.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pela Gestora da Pasta.
- 27.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Gestora da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

28. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 28.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 28.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 28.2.2.** É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 28.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 28.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 28.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

- 29.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 29.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 29.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 29.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 29.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

30. DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. O(s) fornecedor (es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

31.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **31.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

31.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

32. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

32.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

32.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

32.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

32.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

32.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

32.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

33.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

33.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou abatidas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

34.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

34.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

34.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

34.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.**

34.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

34.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 03 de JANEIRO de 2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2017

ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraiso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 062/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ROTAS
01	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 01 – Estrada de Porto Nacional / Paraíso – 271 km diário. Fazendas: Vale São Jorge, Lagoa Verde, Vale Três Marias, Boa Esperança. (KOMBI/VAN).
02	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 02 – Chácara Garcia / Paraíso – 130 km diário. Fazendas: Terceiro Milênio, Mãe & Filho, Boa Vista, Veneza, Estrela Dalva, Santo Antônio, Chácara Garcia. (KOMBI/VAN).
03	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 03 – TO 080 / Estrada de Porto Nacional – 154 Km diário. Fazendas: São Sebastião, Munique, Caiçara, Agua Fria, Igreja do Sertão, Chácara Santa Rita de Cassia. (KOMBI/VAN).
04	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 04 – Aeroporto / Fazenda Cana Brava – 88 Km diário. Fazendas: Três Marias, Visão da Terra, Gran Vale, Maranata, Sitio Novo e Cana Brava. (KOMBI/VAN).
05	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 06 – Paraíso / Fazenda Pé do Morro – 120 km diário. Chacara Rancho MSS, Bela Vista e Fazendas: São Sebastião, Rosa de Saron, Aliança, Renascer, Canadá, Pé do Morro. (KOMBI/VAN).
06	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 07 – TO 080 / Chave de Ouro – 150 Km diário. Fazendas: Recanto I, Recanto II, Boa Fé, Chave de Ouro (KOMBI/VAN).
07	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			ROTA: 09 – Fazenda São Pedro/Paraíso – 102 Km diário. Fazendas: São Domingos , Pau Brasil, Estância W.B., Cantinho do Céu, Boa Nova e São Pedro. (KOMBI/VAN).
08	01	Serv.	ROTA: 11 – ESTRADA DA CHAPADA / PEDRA PRETA / PARAÍSO – 120 KM DIÁRIO (Carro da Prefeitura e KOMBI/VAN locada)
09	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 13 – TO 080/ Fazenda São José – 140 Km diário. Fazendas: Canto do Céu, Bom Jesus I, Bom Jesus II, Boa Vitória e São José. (KOMBI/VAN).
10	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 14 – Fazenda Santa Mônica/Distrito de Santa Luzia – 202 Km diário. Fazendas: Eu e Ela, Divisa, Modesta, São José, 3 Marias, Alto Alegre, Buritirana, Cristo Rei, Santa Mônica. (KOMBI/VAN).
11	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 15 – Fazenda Pau Brasil/ Paraíso – 98 Km diário. Fazendas: Pampulha, Alegre, Feliz, Chácara Santa Luzia, Fazenda Santa Rita, Cabeceira Verde, Fazenda Pau Brasil. (KOMBI/VAN).
12	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 16 – Fazenda Cristo Rei / Fazenda Prometida – 115 Km diário. Fazendas: Terra Prometida, Manguari, São Jorge, Antares, Belezinha, Santa Cruz II. (KOMBI/VAN).
13	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo ônibus, com lotação mínima de 44 (quatro) passageiros ROTA: 17 – Paraíso/Bairro de Santana – 176 Km Diário. Fazendas: Vale Verde, Gigante, Nova Gloria, Bandeira, Canta Galo, Novo Horizonte, Bairro de Santana, Setor Industrial, Frigorifico Plena e Dertins (ÔNIBUS).
14	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 18 – Chácara Esmeralda / Paraíso – 150 Km diário. Fazendas: Iguaçu, Chácara Sitio Bom, Fazenda Novo Horizonte, Santa Cruz (KOMBI/VAN).
15	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 19 – TO 080/Califórnia – 212 Km diário. Fazendas: Monte Castelo, Maioba e Califórnia. (KOMBI/VAN).
16	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 20 – Fazenda Pampulha / Distrito de Santa Luzia – 170 Km diário. Fazendas: Alegre, Maré Mansa, Boi Preto, Estância Boa Vista. (KOMBI/VAN).



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 21 – Fazenda Mundo Novo/Bairro de Santana – 154 Km diário. Fazendas: Nossa Senhora Aparecida, Canta Galo, Berro D' Água e Mundo Novo. (KOMBI/VAN).
18	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 22 – Fazenda Barrinha/Distrito de Santa Luzia – 120 Km diário. Fazendas: Barrinha, São Bento, Santa Helena, Grotão. (KOMBI/VAN).
19	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 23 – TO 080/Fazenda Santa Luzia – 200 Km diário. Fazendas: Guariba, Cidára, Renascer e Santa Luzia. (KOMBI/VAN).
20	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 25 – Chapada de Areia/Fazenda Olho D'água – 154 Km diário. Fazendas: Granja do Jorginho, 3 Meia Lua, Sumaré, Recanto do Buriti, Santa Rita, Olho D'água. (KOMBI/VAN).
21	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 28 - T 080/ Paraíso – 150 Km Diário Fazendas: Novo Horizonte, Estrela de Ouro, Santa Fé, Mangueira, Chácara Recanto, Via Verde, Terra Nova. (KOMBI/VAN).
22	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 29 — Chico Boi / Paraíso - 94 Km Diário. Fazendas: Novo Horizonte, Fortaleza, Mata Verde, Santa Rita e Cantinho do Céu. (KOMBI/VAN).
23	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 30 — Fazenda Cabeceira / Paraíso - 112 Km Diário. Fazendas: Barra São Domingos, São Bento, Bom Jesus I, Bom Jesus II, Cabeceira II, Paraíso e Guanabara . (KOMBI/VAN).
24	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 08 (oito) passageiros. ROTA: 31 — T 080 / Fazenda Flamboyant – 232 Km diário. Fazendas: Samambaia, Santa Maria, Barreiro, Terra Nova e Flamboyant . (KOMBI/VAN).
25	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 32 – TO 080/ Paraíso – 196 Km diário Fazendas: Anajá, Bom Jesus . (KOMBI/VAN).
26	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 33 – Paraíso / Igreja do Sertão – 144 Km diário Fazendas: Caiçara, Boa Esperança, Cajueiro, Tamburi e Igreja do Sertão. (KOMBI/VAN).
27	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 34 – Bairro de Santana / Paraíso – 140 Km Diário



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			Parque Industrial, Chácara Esplendor, Fazenda Fruto da Terra, Granja do Toto, Fazenda Agro do Rei, Portal do Sul
28	01		Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 35 — Fazenda Novo Paraíso / Paraíso - 102 Km Diário. Fazendas: Primavera, Novo Paraíso . (KOMBI/VAN).

2.1. TODOS OS VEÍCULOS CONSTANTES DESTA ITEM DEVEM CUMPRIR O QUE SEGUIR:

- Caracterização como ESCOLAR na parte externa do veículo;
- Se enquadrar nas normas do DETRAN para transporte escolar;
- Extintor de 2kg, iluminação, inclusive a de teto;
- Não possuir propaganda comercial no veículo.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR (CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE) CONFORME ART. 138, CTB:

- Idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir matrícula específica no Detran ;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

4. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E KOMBI), CONFORME ART. 136, CTB:

O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Seguro contra acidentes (seguro dos passageiros);
- Os veículos devem ter no **máximo sete anos de uso;**
- Tendo em vista a obrigatoriedade de iniciarmos o ano letivo ofertando o transporte escolar para os alunos da zona rural; em caso de comparecimento de apenas uma empresa para concorrer a um determinado item deste TR com ano superior ao constante da alínea “c”, poderá ser habilitado, desde que atenda integralmente ao item 2.1;**
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4.1. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.2. Realizar vistorias normais no Detran, conforme seu calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

5. ROTAS DOS VEÍCULOS E DISTÂNCIAS PERCORRIDAS



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1. As rotas, com quilometragem e pontos de passagens seguem no Memorial Descritivo das Rotas anexo a este Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A locação se justifica pela necessidade de transportar os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino das Zonas Rurais nas proximidades da Cidade de Paraíso do Tocantins.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante **todos os dias letivos** do ano de 2018, conforme calendário escolar, estando sujeito a alterações conforme interesse da CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos até o 5º útil de cada mês;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação de serviços;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.1.7. Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;

8.1.8. Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2.3. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.2.5.** Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- 8.2.6.** Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 8.2.7.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização da Prefeitura;
- 8.2.8.** As manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s) serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.9.** Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.10.** Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- 8.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 8.2.12.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 8.2.13.** Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- 8.2.14.** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 8.2.15.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 8.2.16.** Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovantes, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 8.2.17.** No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar:
- a)** Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
 - b)** Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) na categoria **D**;
 - c)** Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar;
 - d)** Declaração do condutor do veículo (**caso o condutor não seja o responsável pela empresa**);
 - e)** Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;
- 8.2.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.2.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

8.2.20. Apresentar no ato da licitação a comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo.

9. ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

- a) As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;
- b) As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;
- c) A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o atesto da Nota Fiscal.

11.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11.3. A contratada para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal;

11.4. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível

11.5. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, sendo: de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de 2018, com efeitos financeiros até 02 (dois) de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12. DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir qualquer questões fundadas é o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 062/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 062/2017

OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial (SRP), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 062/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 062/2017

OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial (SRP) nº **062/2017**, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 062/2017

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO (caso o condutor não seja o responsável pela empresa).

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 062/2017
OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o TRANSPORTE ESCOLAR , para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

_____ (nome), _____ (profissão), CNH nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descrito no objeto do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) acima indicada e AUTORIZO minha inclusão como MOTORISTA, caso a Proponente seja a vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada caso o condutor do veículo não seja o responsável pela empresa



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº062/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO POR CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 062/2017

OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

O senhor _____, portador da CI/RG: _____, CPF: _____ e CNH n.º _____, firma o presente Termo de Responsabilidade Por Condução de Veículo de Transporte Escolar para conduzir o veículo _____, Placa _____ Ano/Modelo _____, Cor _____, Linha _____ do Município de Paraíso do Tocantins, com fundamento no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, pelo qual DECLARO:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do conselho nacional de trânsito (Contran);

V - que atendo os requisitos legais para condução de veículos escolares;

VI - que serei responsável pela condução do veículo da linha mencionada, sob as penas da lei, comprometendo-me em comunicar o Município de Paraíso do Tocantins qualquer afastamento ou perda da condição estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cometimento de infração grave ou gravíssima nos últimos meses, ou reincidente em infrações médias, dentro do período de doze meses, vencimento, perda ou impossibilidade da habilitação;

VII - que estou ciente que a falsa declaração acarretará nas cominações legais, punições de natureza administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 201__.

Conductor
(CPF, RG e CNH)

Empresa/representante legal
(CNPJ)



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2017
ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 – Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 062/2017
Processo nº 1145/2017
OBJETO: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o TRANSPORTE ESCOLAR , para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 062/2017.

- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ROTAS	Valor Unitário R\$ (Mensal)	Total R\$ (10 Meses)
01	01	Serv.	ROTA: 01 – Estrada de Porto Nacional / Paraíso – 271 km diário. (Conforme Termo de Referência)		
02	01	Serv.	ROTA: 02 – Chácara Garcia / Paraíso – 130 km diário. (Conforme Termo de Referência)		
03	01	Serv.	ROTA: 03 – TO 080 / Estrada de Porto Nacional – 154 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
04	01	Serv.	ROTA: 04 – Aeroporto / Fazenda Cana Brava – 88 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
05	01	Serv.	ROTA: 06 – Paraíso / Fazenda Pé do Morro – 120 km diário. (Conforme Termo de Referência)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	01	Serv.	ROTA: 07 – TO 080 / Chave de Ouro – 150 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
07	01	Serv.	ROTA: 09 – Fazenda São Pedro/Paraíso – 102 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
08	01	Serv.	ROTA: 11 – ESTRADA DA CHAPADA / PEDRA PRETA / PARAÍSO – 120 KM DIÁRIO (Carro da Prefeitura e KOMBIVAN locada)		
09	01	Serv.	ROTA: 13 – TO 080/ Fazenda São José – 140 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
10	01	Serv.	ROTA: 14 – Fazenda Santa Mônica/Distrito de Santa Luzia – 202 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
11	01	Serv.	ROTA: 15 – Fazenda Pau Brasil/ Paraíso – 98 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
12	01	Serv.	ROTA: 16 – Fazenda Cristo Rei / Fazenda Prometida – 115 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
13	01	Serv.	ROTA: 17 – Paraíso/Bairro de Santana – 176 Km Diário. (Conforme Termo de Referência)		
14	01	Serv.	ROTA: 18 – Chácara Esmeralda / Paraíso – 150 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
15	01	Serv.	ROTA: 19 – TO 080/Califórnia – 212 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
16	01	Serv.	ROTA: 20 – Fazenda Pampulha / Distrito de Santa Luzia – 170 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
17	01	Serv.	ROTA: 21 – Fazenda Mundo Novo/Bairro de Santana – 154 Km diário (Conforme Termo de Referência)		
18	01	Serv.	ROTA: 22 – Fazenda Barrinha/Distrito de Santa Luzia – 120 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
19	01	Serv.	ROTA: 23 – TO 080/Fazenda Santa Luzia – 200 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
20	01	Serv.	ROTA: 25 – Chapada de Areia/Fazenda Olho D'água – 154 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
21	01	Serv.	ROTA: 28 - T 080/ Paraíso – 150 Km Diário (Conforme Termo de Referência)		
22	01	Serv.	ROTA: 29 — Chico Boi / Paraíso - 94 Km Diário. (Conforme Termo de Referência)		



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	01	Serv.	ROTA: 30 — Fazenda Cabeceira / Paraíso - 112 Km Diário. (Conforme Termo de Referência)		
24	01	Serv.	ROTA: 31 — T 080 / Fazenda Flamboyant – 232 Km diário. (Conforme Termo de Referência)		
25	01	Serv.	ROTA: 32 – TO 080/ Paraíso – 196 Km diário (Conforme Termo de Referência)		
26	01	Serv.	ROTA: 33 – Paraíso / Igreja do Sertão – 144 Km diário (Conforme Termo de Referência)		
27	01	Serv.	ROTA: 34 – Bairro de Santana / Paraíso – 140 Km Diário (Conforme Termo de Referência)		
28	01		ROTA: 35 — Fazenda Novo Paraíso / Paraíso - 102 Km Diário. (Conforme Termo de Referência)		

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referência do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2017

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____ e portador da CI- RG nº _____ SSP/___ e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/___, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2017, PROCESSO nº 1145/2017**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Microempreendedor individual (MEI) enquadrados na Lei complementar nº 128/2008, Lei complementar nº 033 de 14 de Junho de 2011 (Lei Geral Municipal), bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 Decreto Municipal nº 260/2016, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura Locação de veículos novos/usados com motorista, para o **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL) R\$	TOTAL (10 MESES) R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu representante legal, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura **e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês ____ de 201__.